



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 02 ABRIL DE 2018

Altera a Instrução Normativa nº 01/2011-SA, de 10/3/2011, que dispõe sobre a utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2011-SA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. os aparelhos telefônicos convencionais analógicos e VOIP;”

Art. 2º. O art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2011-SA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas (convencional analógica e VOIP):

I. na Secretaria deste Tribunal, os titulares das unidades ou seu substituto onde a linha telefônica convencional analógica estiver instalada, e cada usuário (membro, servidor, estagiário e terceirizado) em relação ao seu ramal VOIP;

II. nos Cartório Eleitorais com apenas linha(s) telefônica(s) convencional(s) analógicas(s) e/ou apenas uma linha telefônica VOIP, o Chefe de Cartório ou seu substituto;

III. nos Cartórios Eleitorais com mais de uma linha telefônica VOIP, cada servidor em relação ao seu ramal;

IV. nos Postos de Atendimento com apenas linha(s) telefônica(s) convencional(s) analógicas(s) e/ou apenas uma linha telefônica VOIP, o responsável pelo Posto ou seu substituto.”

Art. 3º. O inciso VIII do art. 10 da Instrução Normativa nº 01/2011-SA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

VIII. o uso da linha telefônica convencional analógica nas ligações para locais que possuem ramais VOIP, exceto quando o sistema VOIP estiver inoperante.”

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente**, em 13/04/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0517279** e o código CRC **23D43887**.

0011282-39.2016.6.14.8000

0517279v5

Criado por ERICAELIZA, versão 5 por CRIBEIRO em 05/04/2018 11:59:59.